



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019

PROCESSO Nº 202/2019

PROCESSO DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA TENDO EM VISTA O JULGAMENTO GLOBAL E VALOR MAIOR QUE R\$ 80.000,00

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeira Sueli e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 8845/2019 de 02/01/2019 e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 202/2019, na modalidade **Pregão Presencial nº 166/2019, tipo menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 7.745/2017, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"
- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO -
Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002
Data: 01/10/2019 (primeiro de outubro de dois mil e dezenove)
Horário: 13:30 hs. (treze horas e trinta minutos) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência.

II - Modelo da Proposta de Preço.

III - Modelo de Carta de Credenciamento.

IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

V - Modelo de Atestado de Capacitação.

VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP.

VII - Minuta do Contrato.

VIII - Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais Nºs 5.446/2017 e 5.524/2017.

IX – Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Empregatício

D) Área Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, com fornecimento em regime de comodato dos equipamentos necessários à execução dos serviços com manutenções preventivas e corretivas da SMDS.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO DE CÂMERA, DVR, ALARME E SENSORES, SENDO PARA CASA LAR I :INSTALAÇÃO DE 01 DVR DE 32 CANAIS COM HD DE 4 TB, 22 CÂMERAS FULL HD 2 MP, CONFORME ESPEC.ANEXO -
2	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO DE CÂMERA, DVR, ALARME E SENSORES, SENDO PARA A COZINHA COMUNITÁRIA : INSTALAÇÃO DE 01 DVR DE 08 CANAIS COM HD DE 2 TB, 06 CÂMERAS FULL HD 2 MP, ESPEC.ANEXO -
3	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO DE CÂMERA, DVR, ALARME E SENSORES, SENDO PARA CASA ACOLHEDORA : INSTALAÇÃO DE 01 DVR DE 16 CANAIS COM HD DE 4 TB, 14 CÂMERAS FULL HD 2 MP, ESPEC. ANEXO -
4	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO DE CÂMERA, DVR, ALARME E SENSORES, SENDO PARA CENTRO DOM DELFIM : INSTALAÇÃO DE 01 DVR DE 16 CANAIS COM HD DE 2 TB, 10 CÂMERAS FULL HD 2 MP, ESPEC.ANEXO -
5	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO DE CÂMERA, DVR, ALARME E SENSORES, SENDO PARA O CENTRO POP : INSTALAÇÃO DE 01 DVR DE 08 CANAIS COM HD DE 2 TB, 08 CÂMERAS FULL HD 2 MP, CONFORME ESPEC.ANEXO -
6	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO DE CÂMERA, DVR, ALARME E SENSORES, SENDO PARA O SESI : INSTALAÇÃO DE 01 DVR DE 32 CANAIS COM HD DE 8 TB, 25 CÂMERAS FULL HD 2 MP E 07 CÂMERAS FULL HD 5 MP, - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)
7	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO DE CÂMERA, DVR, ALARME E SENSORES, SENDO PARA CASA LAR II : INSTALAÇÃO DE 01 DVR DE 16 CANAIS COM HD DE 2 TB, 11 CÂMERAS FULL HD 2 MP, ESPEC.ANEXO -

1.1 – O fornecimento e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa Contratada e fornecerá os equipamentos em forma de comodato para o Contratante, conforme Anexo I – Termo de Referência.

1.1.1 – A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa Contratada.

1.2 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-000

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" e poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito.

2.4 - As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento do certame, junto ao Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

3.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

3.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular juntamente com **cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 - Juntamente a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.

3.6 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo III**.

3.8 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

3.9.1 - A declaração que se refere o item 3.9 será formulada pelo Pregoeiro, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.10 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração formal, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.10.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) com validade de até 90 dias ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

3.10.2 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
ABERTURA DA SESSÃO DIA 01/10/2019 ÀS 13:30 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
ABERTURA DA SESSÃO DIA 01/10/2019 ÀS 13:30 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:**

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.

6.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Prova de regularidade com:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

6.2.4.3 - Relativa à Seguridade Social (INSS).

6.2.5 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.09 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.2.11 - Declaração de que seus diretores, sócios e gerentes e respectivos cônjuges ou companheiros, **QUE NÃO EXERCE** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações controladas direta ou indiretamente pelo poder público do Município de Muriaé, conforme modelo no Anexo IX.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões exigidas (sub-itens 6.2.2 a 6.2.7) que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: “**Menor preço global**”.

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ou, seja manifestamente inexequível.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva do item e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

7.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Procuradoria Jurídica do Município de Muriaé, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

8.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante que ensejar o **retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração**, nos termos do **Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018**.

10.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

10.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018.

12 - DOS PRAZOS

12.1 – A prestação de serviço deverá ocorrer durante todos os dias da semana nas 24 (vinte e quatro) horas de cada dia, com fornecimento de mão de obra de reparos e trocas dos aparelhos e infraestrutura do sistema de alarmes e de monitoramento conforme necessidade da Secretaria Requisitante, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

12.2 - Prazo do contrato inicia-se em ____/____/____, encerrando-se em ____/____/2018, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

12.3 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

12.4 - A vencedora deverá assinar o Contrato, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, situado na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé/MG, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da sua convocação.

12.4.1 – A convocação para assinatura do contrato dar-se-á por meio eletrônico, ou seja, através do e-mail indicado na Proposta Comercial da proponente.

12.4.2 – Caso o representante legal da empresa não se apresente para assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 12.4, a Prefeitura Municipal de Muriaé convocará a empresa segunda colocada, verificando a aceitabilidade, na ordem de classificação, em conformidade com a legislação.

12.5 - A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do prestação de serviço não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Pagamento será realizado a prazo, em até 30 (trinta) dias, atestado o a prestação dos serviços e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

13.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

13.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

14 - A REPACTUAÇÃO

14.1 - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

15.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação**, a Av. Maestro Sansão, 236/ 3º Andar, Edifício Centro Administrativo



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

“Presidente Tancredo Neves”, Centro, Muriaé-MG, por meio do Fax: (32) 3696-3331, ou ainda, obter informações pelo telefone: (32) 3696-3317 ou www.muriae.mg.gov.br ou pelo email – licitacao@muriae.mg.gov.br.

15.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

15.13 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: www.muriae.mg.gov.br.

15.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 10 de setembro de 2019

Sueli Ribas Paulino Costa
Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019

ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

. A contratação se faz necessária para garantir a segurança dos servidores, usuários, documentos, dos bens patrimoniais, do acervo documental, visando à proteção contra invasões, roubos/furtos e incêndio nos setores administrativos e Dispositivos pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Município de Muriaé -MG.

2. OBJETO

2.1. Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico 24 horas (**exclusivo ME ou EPP**) ou **equiparadas**, com fornecimento em regime de comodato todos os equipamentos necessários a execução dos serviços com as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança instalados nos Dispositivos pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3. PRODUTOS

3.1 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS NO ANEXO I

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL.
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO DE CÂMERA, DVR, ALARME E SENSORES, SENDO PARA CASA LAR I :INSTALAÇÃO DE 01 DVR DE 32 CANAIS COM HD DE 4 TB, 22 CÂMERAS FULL HD 2 MP, CONFORME ESPECIF.ANEXO -	2.163,3333	25.960,00
2	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO DE CÂMERA, DVR, ALARME E SENSORES, SENDO PARA A COZINHA COMUNITÁRIA : INSTALAÇÃO DE 01 DVR DE 08 CANAIS COM HD DE 2 TB, 06 CÂMERAS FULL HD 2 MP, ESPEC.ANEXO -	1.213,3333	14.560,00
3	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO DE CÂMERA, DVR, ALARME E SENSORES, SENDO PARA CASA ACOLHEDORA : INSTALAÇÃO DE 01 DVR DE 16 CANAIS COM HD DE 4 TB, 14 CÂMERAS FULL HD 2 MP, ESPEC. ANEXO -	1.563,3333	18.760,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

4	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO DE CÂMERA, DVR, ALARME E SENSORES, SENDO PARA CENTRO DOM DELFIM : INSTALAÇÃO DE 01 DVR DE 16 CANAIS COM HD DE 2 TB, 10 CÂMERAS FULL HD 2 MP, ESPEC.ANEXO -	1.413,3333	16.960,00
5	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO DE CÂMERA, DVR, ALARME E SENSORES, SENDO PARA O CENTRO POP : INSTALAÇÃO DE 01 DVR DE 08 CANAIS COM HD DE 2 TB, 08 CÂMERAS FULL HD 2 MP, CONFORME ESPEC.ANEXO -	1.363,3333	16.360,00
6	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO DE CÂMERA, DVR, ALARME E SENSORES, SENDO PARA O SESI : INSTALAÇÃO DE 01 DVR DE 32 CANAIS COM HD DE 8 TB, 25 CÂMERAS FULL HD 2 MP E 07 CÂMERAS FULL HD 5 MP, - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)	2.821,6666	33.860,00
7	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO DE CÂMERA, DVR, ALARME E SENSORES, SENDO PARA CASA LAR II : INSTALAÇÃO DE 01 DVR DE 16 CANAIS COM HD DE 2 TB, 11 CÂMERAS FULL HD 2 MP, ESPEC.ANEXO -	1.540,0000	18.480,00
VALOR ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES = 144.940,00					

ITENS	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	<p>Câmera Resolução HDTV 720p (1280 x 720) ou megapixel (1280 x 1024) formato 16x9 (outros formatos wide screen, como 16x10 poderão ser aceitos sob consulta);</p> <ul style="list-style-type: none">• Taxa de frames na resolução máxima: no mínimo 30 fps (quadros por segundo) em todos os streams;• Formatos de compressão H.264 e M-JPEG;• Deve permitir a transmissão de pelo menos 3 streamings independentes de vídeo, sendo pelo menos 2 em H.264 com resolução HDTV 720p (1280x720) e um em M-JPEG, configuráveis de forma independente à máxima taxa de frames (30 fps)• Sensor de imagem C-MOS;• Varredura progressiva (progressive scan);• Autoíris;• Lente varifocal para um ângulo de visualização entre 45° e 60° na horizontal, F1.8 ou inferior;• Sensibilidade para operação noturna inferior a 0,5 lux (em modo monocromático) com função dia-noite automática e amplo alcance dinâmico (WDR);• Criptografia de HTTPS, IEEE 802.1X;• Filtro de infravermelho removível automaticamente;• Estabilizador eletrônico de imagens;• Dispositivos de segurança contra adulteração de imagens;• Caixa para câmera com proteção ambiental grau IP66 e antivandalismo grau IK-10;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

- Caixa para equipamentos em campo com grau de proteção IP66 com fechadura a chave;
 - Licença de uso do software gerenciador de vídeo existente no Centro de Controle;
 - Compatibilidade total com padrão ONVIF.
 - Deve possuir zonas de máscara de privacidade programáveis;
 - Grau de proteção IP66
 - Temperatura de operação entre 0°C e 50°C.
- Certificados FCC: Parte 15, classe B
CE : EN 55022:2010/AC:2011;
EN 55024:2010;
EN 61000-6-3:2007/A1:2011;
EN 50130-4:2011;
EN 61000-3-2:2006+A2:2009;
IEC 61000-4-2:2008;
EN 61000-3-3:2008;
IEC 1000-4-3:2006+A1:2007+A2:2010;
IEC 61000-4-4:2012; IEC 61000-4-5:2005;
IEC 61000-4-6:2008; IEC 61000-4-8:2009;
IEC 61000-4-11:2004
- Site do fabricante, documentação e SAC (em Português do Brasil ou Inglês) para comprovação dos requisitos mínimos exigidos neste edital.

DVR

Compatível com tecnologias: HDCVI + HDTVI + AHD + analógica + IP »
Visualização em 1080p
Gravação de todos os canais em 720p
Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC
Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca por movimento Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif
Suportar 1 disco rígido de até 10 TB
Função BNC + IP: adiciona câmeras IP ao DVR
Modo NVR: transforma todos os canais BNC em IP
Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC
Resoluções de saída (em pixels) 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 (HDMI / VGA), 800 x 600 (BNC)
Divisão do mosaico da tela 1/4/8/9/16/32
Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação
Compressão de vídeo/áudio H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC
Resoluções de gravação:
Stream principal HDCVI, HDTVI, AHD 1080p lite / 720p / 960H / D1 / CIF no mínimo(30 FPS)
IP 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF mínimo(30 FPS)
Analogico 960H / D1 / CIF mínimo(30 FPS)
Stream extra HDCVI, HDTVI, AHD CIF mínimo (15 FPS);
IP CIF mínimo (15 FPS);
Analogico CIF mínimo(15 FPS)
Modo de gravação: Manual, Contínua, Contínua com condição de sobrescrever, Agendada, Detecção de movimento, Mascaramento de câmera, Perda de vídeo.
Bit rate 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico
Intervalos de gravação 1 ~ 60min. (padrão: 30min.), pré-gravação: 1 ~ 4s, pós-alarma: 1 ~ 300s
Detecção de vídeo
Eventos Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer e Pop-up em tela
Detecção de vídeo Detecção de movimento, Zonas: 330 (22 x 15), Perda de vídeo e Mascaramento
Reprodução e backup
Modo de busca: Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento
Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

Modo de backup: Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido.
Rede: RJ45 mínimo (10/100M), funções e protocolos HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, DDNS, Cloud, Onvif, PPPoE, Multicast, FTP.
Até 128 conexões simultâneas.

Armazenamento: 1 porta padrão SATA para até 10 TB

Interfaces auxiliares: 2 portas USB 2.0; RS485 1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box.

Proteção contra surtos de tensão:

Entradas de vídeo BNC Até 30 kV injetado

Saída de vídeo VGA Até 20 kV injetado

Saída de vídeo HDMI Até 15 kV injetado

Interface de rede Ethernet Até 30 kV injetado

Fonte de alimentação Até 15 kV injetado

Saída de vídeo analógica BNC (CVBS) Até 30 kV injetado

Site do fabricante, documentação e SAC (em Português do Brasil ou Inglês) para comprovação dos requisitos mínimos exigidos neste edital.

Central de Alarme

Fonte de alimentação com chaveamento automático, Full Range, de 90 a 260 Vac;

Capacidade de trabalho com em temperatura de operação de -10 a +50 °C.;

Corrente saída auxiliar de 1,2 Amper a 14 Vdc;

Supervisão contra corte e curto na sirene.

Com bateria de gel selada (7 A/h, 12 V);

Carregado de bateria dinâmico ou inteligente;

Número de PGM na placa de 2;

Buffer de eventos 256 eventos com data e hora;

Permitir a instalação de Receptor para Radiofrequência;

Memória para dispositivo sem fio de 128 dispositivos, com acessório; Supervisão e proteção do barramento BUS;

Permitir distância entre a central e os dispositivos BUS de no mínimo 100 metros com uso de cabo AWG 10 x 26;

Zonas: Números de zona com fio de 24 (com 4 teclados);

Números de zonas na placa de 8 ou 16 no modo duplicado;

Permitir 2 zonas por teclado;

Resistência máxima de cabeamento de zona 100 Ω por zona;

Número de zonas sem fio 24, com acessório;

Comunicação Linha telefônica:

Permitir 8 números de memória para discagem com 20 dígitos cada;

Modo de discagem DTMF homologado pela Anatel;

Deteção de corte da linha telefônica;

Protocolo de comunicação Contact ID, Contact ID programável e Ademco Xpress;

Proteção de entrada de linha telefônica a gás e PTC;

Teste de periódico programável em horas ou agendado por horário; Ethernet; Número de memórias para envio via IP de 2 destinos, fixos ou dinâmicos;

Base de velocidade 10/100 Mbps;

Base do protocolo TCP/IP; 5.10.9.4 Consumo de banda de no máximo 2 KB por evento;

Teste periódico programado em minutos;

GSM (GPRS, SMS e CSD);

Frequência de operação do Módulo em quad-band (800, 900, 1800 e 1900 Mhz);

Classe módulo GPRS 10;

Permitir a instalação de 2 SIM cards, módulo desbloqueado;

Número de destinos via GSN de:

2 IPs,

2 SMS;

Permitir teste periódico programado com intervalo em minutos;

Teclado;

Teclado de acesso em LCD com visualização de:

Indicação de carga de bateria;

Indicação de problema e partição;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

	<p>Visualização de data e hora; Visualização do nível de bateria da central; Visualização das zonas; Sinalização do status das partições; Sinalização sonora durante operação; Iluminação Backlight temporizada; Alimentação 12 Vdc, alimentado pela central de alarme; Temperatura de operação de -10 a 50 °C>; Possuir 2 zonas com fio independentes, sem resistor final de linha; Possuir teclas iluminadas; Barramento com protocolo digital, com supervisão contra corte e curto; Proteção contra sabotagem/violação (Tamper); Permitir Configuração de no mínimo 30 senhas; Gabinete para instalação e proteção da central; Deve acompanhar a central de alarme: Bateria 12v de 7Amperes; Trafo; Sirene de 110 a 120 db; Cabos e conectores; Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 2 anos, comprovado por carta de fabricante e ou informação constante no site do fabricante, e ou declaração do Distribuidor/Representante ou da participante do certame;</p> <p>Sensores Função PET (animais domésticos) real de =< 35Kg; Lentes de filtro óptico, evitando alarmes falsos, provocado pela luz solar; Dois piro-sensores infravermelhos (duplo elemento); Proteção contra sabotagem/violação (tamper); Led selecionável ligado/desligado; Microprocessado; 7 Tensão operacional de 9 a 16 VCC; Consumo de 20 mA (12 VCC); Altura da Instalação de 2,2m; Alcance de detecção: 12m; Ângulo de detecção:110º; Saída de Alarme NA e NF; Temperatura operacional: -10 a 50°C; Tempo de inicialização/ estabilização do sensor de 60s; Alta imunidade EMI/RFI; Sensor microcontrolado; Site do fabricante, documentação e SAC (em Português do Brasil ou Inglês) para comprovação dos requisitos mínimos exigidos neste edital.</p>
2	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO DE CÂMERA, DVR, ALARME E SENSORES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA LOCAL REQUISITADO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)</p> <p>O lançamento do cabo deverá ser realizado por infraestrutura a ser fornecida e instalada pela Empresa CONTRATADA, adequada para cada ambiente, podendo a mesma ser confeccionada em canaletas (normalmente do tipo Sistema-X 50x20mm), perfilados, dutos ou eletro calhas conforme o caso e a arquitetura do ambiente;</p> <p>Em nenhuma circunstancia o cabo devera ficar exposto as condições ambientais, internas e externas;</p> <p>Todos os acessórios necessários para instalação desta infraestrutura tais como: parafusos, buchas, junções, terminações, emendas, derivações, eletrocalhas, etc., deverão ser fornecidos e instalados pela Empresa CONTRATADA;</p> <p>No caso da necessidade de instalação de pontos em ambiente externo a proponente deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para garantir o perfeito acabamento;</p> <p>A infraestrutura a ser realizada deverá respeitar o projeto fornecido junto a este termo e também às informações levantadas durante a vistoria técnica;</p> <p>A Empresa CONTRATADA deverá manter limpo o local de trabalho ao final da execução de cada tarefa;</p> <p>A Empresa CONTRATADA deverá prover todo e qualquer material para acabamento adequado.</p>



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

	<p>Requisitos Internos</p> <p>Requisitos Internos Funcionais Obrigatórios da Solução:</p> <p>Deverá realizar as gravações de imagem 24/ 7, no período mínimo de 30 dias sem sobreposição com resolução mínima em HD (720p) a 30 fps.</p> <p>Monitoramento em tempo real 24/7.</p> <p>Permitir o acesso remoto da Solução via WEB;</p> <p>Deverá ser capaz de detectar e alarmar acessos não permitidos ao interior de cada estabelecimento.</p> <p>Requisitos de Evolução/Manutenção da Solução:</p> <p>Necessidade de um período de garantia enquanto durar o contrato, de forma a manter o bom funcionamento e uma curta janela de paralisação da solução em caso de falhas no sistema e/ou hardware (3 dias úteis);</p> <p>Atualização do firmware e sistema de gerenciamento de todos os produtos que envolvem a solução, sempre que disponíveis pela fabricante.</p> <p>Todos os equipamentos e sistemas que envolvem a solução devem ser entregues no mesmo momento e instalados em cada local pré determinado.</p> <p>Requisitos de Implantação e Documentação</p> <p>Os serviços pertinentes à implantação incluem: instalação, testes, ativação, documentação, orientação técnica e treinamento aos usuários do sistema;</p> <p>Requisitos de Garantia e Manutenção</p> <p>Todos os equipamentos e licenças de software utilizado para o atendimento ao objeto deverão possuir garantia enquanto durar o contrato.</p> <p>Os serviços de garantia deverão incluir os custos de pessoal, deslocamento, peças, insumos, impostos e todos os demais custos que eventualmente sejam necessários, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.</p> <p>Todos os produtos fornecidos, bem como, os materiais utilizados na instalação deverão ser novos e sem uso</p> <p>Durante o horário comercial só poderão ser executados serviços autorizados pelo Contratante que não coloquem em risco a integridade dos funcionários/visitantes, não impeçam o bom andamento dos serviços e não provoquem ruído elevado ou sujeira.</p> <p>As instalações deverão ser sempre completas, não se admitindo a má instalação ou instalação incompleta.</p> <p>Os funcionários do fornecedor deverão sempre estar identificados através de uniforme e crachá padronizados fornecidos pela contratada.</p> <p>A PMM terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.</p> <p>A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, para a instalação do Sistema de Monitoramento por Vídeo (CFTV) com Alarme , a contar da data de recebimento da autorização de Fornecimento/Serviço, emitida pela PMM.</p> <p>A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 dias úteis para cada unidade.</p> <p>O cronograma de instalação será disponibilizado pela CONTRATADA, prevendo a instalação de mais de uma unidade simultaneamente.</p>
--	--

3.2 - QUADRO DE ENDEREÇOS DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

ORDEM	NOME DOS DISPOSITIVOS E ENDEREÇOS
01	CASA LAR I - Rua Lídio Bandeira de Melo, 603 - Barra
02	CASA LAR II - Rua Lincoln Marinho, 282 - Barra
03	CASA ACOLHEDORA - Rua Júlio Brandão 168 ,Barra
04	COZINHA COMUNITÁRIA - Rua Antônio Ramos, s/n, Aeroporto
05	Centro POP- Coronel Pereira Sobrinho, nº 87- Porto
06	CENTRO DOM DELFIM - Rua Itagiba de Oliveira, 410 - Barra
07	SESI (SMDS) Av. Silvério Campos, 258 - Safira

4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1. - A prestação do serviço de monitoramento de segurança eletrônica, deverá ocorrer mediante assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

4.2 - O prazo do contrato é de **012 (doze)** meses, iniciando-se em ___/___/___ (a partir da data de homologação do certame), encerrando-se em ___/___/___, podendo ser prorrogável na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato e adjudicação, devendo as empresas retirá-los até 5 (CINCO) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos nele contidos.

4.4- O pregoeiro desclassificará a empresa que deixar de atender as exigências contidas neste certame.

4.5- Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação da licitação para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato;

4.6. - A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento, solicitar o cancelamento do contrato em caso da prestação dos serviços não atender as condições mínimas de qualidade para o fim da que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. O método para estabelecer o preço de referência considerou:

a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2º, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**.

5.2. O cálculo do preço de referência considerou o mínimo de 3 (três orçamentos) por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (**art. 2º, §2º, §5º, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**).

5.3. Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média do preço (**Art. 2º do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**).

6. CERTAME - EM RELAÇÃO À ME / EPP

6.1. O dispositivo legal orienta a oferecer um tratamento diferenciado em benefício de microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente respaldado no Estatuto Nacional da ME/EPP (Lei Complementar n.º 123/2006), que, com o advento da Lei Complementar n.º 147/2014, **transformou em obrigatórios determinados dispositivos de tal normativa que, até então, tinham incidência opcional**. Exemplo disso é o art. 48 da LC n.º 123/2006, a seguir transcrito: "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: **I- Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014); III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014);"**

6.2. A aplicação desse tratamento diferenciado em favor de micros e pequenas empresas deverá ser aplicado a partir dos dispositivos da LC n.º 123/2006 podendo ser combinados com o disposto na Lei Estadual n.º 13.706/2011 que dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no âmbito da Administração Pública.

6.3. Como resta claro, a licitação de bem ou a contratação de serviço, cujo **valor referencial tenha ficado igual ou inferior a R\$ 80.000,00, em regra, deverá ser disputada exclusivamente por ME/EPP na primeira tentativa procedida**. Caso tal disputa reste frustrada ou deserta, as próximas tentativas serão abertas à ampla participação apenas com a aplicação da regra do empate ficto (artigo. 44 e 45 da LC n.º 123/2006).

6.4. Houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados (Art 49, II, LC 123/2006). Para a comprovação da declaração de ME, EPP ou SIMILAR presente na cotação, foi anexado:

6.5. Assim sendo, esse procedimento de instauração de licitação cumpriu ainda as determinações da Lei Complementar n. 123/2006 e encontra-se, inclusive, respaldado na jurisprudência do TCEMG (Denúncia N° 987564 - Acórdão da Segunda Câmara, de 09 de março de 2017).

6.6. A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

6.7. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global (LOTE ÚNICO), observados os prazos máximos para fornecimento e instalação dos equipamentos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições para a prestação do serviço em regime de comodato estabelecidas neste termo de referência;

6.8- Justifica-se o julgamento pelo menor preço global, devido à interdependência existente entre a aquisição, instalação e serviços dos equipamentos descritos no item anterior (3.1) e seus anexos, podendo ocorrer prejuízo para o conjunto a ser licitado se adotado a adjudicação por itens, conforme orientação constante na súmula nº 247 – TCU; *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

6.9- Para realização da referida contratação para Prestação de serviço de monitoramento de segurança eletrônica em regime de comodato com instalação de Câmera, DVR, alarme, sensores e atendimento descrito neste termo de referência, tem-se como objetivo, a melhor coordenação dos procedimentos, o gerenciamento centralizado, bem como facilitar a fiscalização e a responsabilização da contratada por possíveis descumprimentos de obrigações contratuais. tal escolha propicia economia de escala tornando-se indiscutivelmente mais vantajosa para a administração.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1. Efetuar a instalação dos entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referencia e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

7.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

7.2.1- O lançamento do cabo deverá ser realizado por infraestrutura a ser fornecida e instalada pela Empresa CONTRATADA, adequada para cada ambiente, podendo a mesma ser confeccionada em canaletas (normalmente do tipo Sistema-X 50x20mm), perfilados, dutos ou eletro calhas conforme o caso e a arquitetura do ambiente;

Em nenhuma circunstancia o cabo devera ficar exposto as condições ambientais, internas e externas;

Todos os acessórios necessários para instalação desta infraestrutura tais como:

parafusos, buchas, junções, terminações, emendas, derivações, eletrocalhas, etc., deverão ser fornecidos e instalados pela Empresa CONTRATADA;

No caso da necessidade de instalação de pontos em ambiente externo a proponente deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para garantir o perfeito acabamento;

A infraestrutura a ser realizada deverá respeitar o projeto fornecido junto a este termo e também às informações levantadas durante a vistoria técnica;

7.3- A Empresa CONTRATADA deverá manter limpo o local de trabalho ao final da execução de cada tarefa;

7.4- A Empresa CONTRATADA deverá prover todo e qualquer material para acabamento adequado.

7.5 - Dos requisitos Internos Funcionais Obrigatórios da Solução:

7.5.1 - Deverá realizar as gravações de imagem 24/ 7, no período mínimo de 30 dias sem sobreposição com resolução mínima em HD (720p) a 30 fps.

Monitoramento em tempo real 24/7.

7.6 - Permitir o acesso remoto da Solução via WEB;

Deverá ser capaz de detectar e alarmar acessos não permitidos ao interior de cada estabelecimento.

Requisitos de Evolução/Manutenção da Solução:

Necessidade de um período de garantia enquanto durar o contrato, de forma a manter o bom funcionamento e uma curta janela de paralisação da solução em caso de falhas no sistema e/ou hardware (3 dias úteis);

7.7- Atualização do firmware e sistema de gerenciamento de todos os produtos que envolvem a solução,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

sempre que disponíveis pela fabricante.

7.8- Todos os equipamentos e sistemas que envolvem a solução devem ser entregues no mesmo momento e instalados em cada local pré determinado.

7.9- Requisitos de Implantação e Documentação

7.9.1- Os serviços pertinentes à implantação incluem: instalação, testes, ativação, documentação, orientação técnica e treinamento aos usuários do sistema;

7.10- Requisitos de Garantia e Manutenção

7.10.1- Todos os equipamentos e licenças de software utilizado para o atendimento ao objeto deverão possuir garantia enquanto durar o contrato.

Os serviços de garantia deverão incluir os custos de pessoal, deslocamento, peças, insumos, impostos e todos os demais custos que eventualmente sejam necessários, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

Todos os produtos fornecidos, bem como, os materiais utilizados na instalação deverão ser novos e sem uso

7.10.2 Durante o horário comercial só poderão ser executados serviços autorizados pelo Contratante que não coloquem em risco a integridade dos funcionários/visitantes, não impeçam o bom andamento dos serviços e não provoquem ruído elevado ou sujeira.

7.10.3 - As instalações deverão ser sempre completas, não se admitindo a má instalação ou instalação incompleta.

7.10.4 - Os funcionários do fornecedor deverão sempre estar identificados através de uniforme e crachá padronizados fornecidos pela contratada.

7.10.5 - A PMM terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.10.6 - **A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, para a instalação do Sistema de Monitoramento por Vídeo (CFTV) com Alarme , a contar da data de recebimento da autorização de Fornecimento/Serviço, emitida pela PMM.**

7.10.7- A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 dias úteis para cada unidade.

7.10.8 - O cronograma de instalação será disponibilizado pela CONTRATADA, prevendo a instalação de mais de uma unidade simultaneamente.

7.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.12. Comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.13. Manter, **durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.16. O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

7.17 . O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme “Autorização de Fornecimento” a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

8. PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento é de **até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de 2019. **Portanto para o próximo exercício, as dotações utilizadas serão substituídas pelas dotações correspondentes assim que a LOA 2020 for aprovada, conforme observação abaixo.**

OBS: O objeto da presente licitação refere-se a execução para um período de 12 (doze) meses, porém o valor de R\$ 48.316,00 (Quarenta e oito mil trezentos e dezesseis reais) apurado no saldo orçamentário nas dotações constante no TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA é referente a execução de 04 (quatro) meses da prestação do serviço do referido objeto (conforme anexo I) no exercício de 2019, e o restante para prestação dos serviços previsto para ser realizado em 08 (oito) meses para o programa orçamentário no exercício de 2020, no valor de R\$ 96.624,00 (Noventa e seis mil seiscientos e vinte e quatro reais) em conformidade com a LDO e o PPA.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Muriaé
Departamento de Licitação

Propomos a prestação de serviços, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 166/2019.

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL.
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO DE CÂMERA, DVR, ALARME E SENSORES, SENDO PARA CASA LAR I :INSTALAÇÃO DE 01 DVR DE 32 CANAIS COM HD DE 4 TB, 22 CÂMERAS FULL HD 2 MP, CONFORME ESPECIF.ANEXO -		
2	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO DE CÂMERA, DVR, ALARME E SENSORES, SENDO PARA A COZINHA COMUNITÁRIA : INSTALAÇÃO DE 01 DVR DE 08 CANAIS COM HD DE 2 TB, 06 CÂMERAS FULL HD 2 MP, ESPEC.ANEXO -		
3	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO DE CÂMERA, DVR, ALARME E SENSORES, SENDO PARA CASA ACOLHEDORA : INSTALAÇÃO DE 01 DVR DE 16 CANAIS COM HD DE 4 TB, 14 CÂMERAS FULL HD 2 MP, ESPEC. ANEXO -		
4	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO DE CÂMERA, DVR, ALARME E SENSORES, SENDO PARA CENTRO DOM DELFIM : INSTALAÇÃO DE 01 DVR DE 16 CANAIS COM HD DE 2 TB, 10 CÂMERAS FULL HD 2 MP, ESPEC.ANEXO -		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

5	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO DE CÂMERA, DVR, ALARME E SENSORES, SENDO PARA O CENTRO POP : INSTALAÇÃO DE 01 DVR DE 08 CANAIS COM HD DE 2 TB, 08 CÂMERAS FULL HD 2 MP, CONFORME ESPEC.ANEXO -		
6	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO DE CÂMERA, DVR, ALARME E SENSORES, SENDO PARA O SESI : INSTALAÇÃO DE 01 DVR DE 32 CANAIS COM HD DE 8 TB, 25 CÂMERAS FULL HD 2 MP E 07 CÂMERAS FULL HD 5 MP, - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)		
7	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO DE CÂMERA, DVR, ALARME E SENSORES, SENDO PARA CASA LAR II : INSTALAÇÃO DE 01 DVR DE 16 CANAIS COM HD DE 2 TB, 11 CÂMERAS FULL HD 2 MP, ESPEC.ANEXO -		
VALOR => R\$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (_____).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 166/2019.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Muriaé na modalidade de Pregão Presencial nº 166/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____,
representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 202/2019,
deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 166/2019, declaro, sob as penas da
Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não
possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, prestou os serviços ____ (indicar o objeto fornecido) _____, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os ____ (indicar o objeto serviços prestados) _____ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2019

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.581/0001-76, com sede à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé - MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, brasileiro, empresário, CPF nº 675.035.276-68, RG nº MG-3.289.504, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____, _____ - _____, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o que consta do Pregão Presencial nº 166/2019, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar este Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, com fornecimento em regime de comodato dos equipamentos necessários à execução dos serviços com manutenções preventivas e corretivas da SMDS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A prestação de serviço deverá ocorrer durante todos os dias da semana nas 24 (vinte e quatro) horas de cada dia, com fornecimento de mão de obra de reparos e trocas dos aparelhos e infraestrutura do sistema de alarmes e de monitoramento conforme necessidade das Secretarias Requisitantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE indica o(a) _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal dos serviços prestados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento do serviço objeto deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Pagar a importância correspondente ao serviço, no prazo contratado.
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

Conforme art. 65,

§ 1º - O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

Inciso II – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.
- Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- Fornecer, conforme exigência do edital e setor requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) O presente contrato terá início em ____/____/____ e encerrando-se em ____/____/____ podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

b) Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato.

c) A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, caso o serviço não atenda às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelos serviços, porventura fornecido até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de serviço, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	RED.	DOTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO	970	02.07.01-3390.39.00-08.122.0001-2.172	100.99
MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCEN	1269	02.07.03-3390.39.00-08.243.0050-2.212	100.99
MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	1295	02.07.03-3390.39.00-08.244.0049-2.190	100.99
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS, FAMÍLIA,	1367	02.07.03-3390.39.00-08.244.0050-2.218	100.99
MANUTENÇÃO DO CENTRO POP	1357	02.07.03-3390.39.00-08.244.0050-2.217	100.99

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo discriminado, pela prestação dos serviços, incluso todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL =				R\$	_____



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

(em algarismos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO POR EXTENSO: (_____).

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes na proposta.

PARÁGRAFO QUINTO - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes. Deverá ser montado processo administrativo, protocolado na Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do prestação de serviço e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - advertência;

II – multa conforme Decreto 8.840/2018;

III - suspensão temporária de participação em licitação promovida pela Administração e/ou impedimento de contratar com a Administração:

a) na modalidade pregão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

b) nas demais modalidades de licitação previstas na Lei 8.666/93, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos previstos na alínea anterior.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

§ 2º Quando da aplicação das penalidades previstas no Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente ao prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé (MG), _____ de _____ de _____

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ

A CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF sob nº _____

2 - _____ - CPF sob nº _____



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017
E 5.524/2017

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 202/2019, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 166/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (art. 9, Inciso III da Lei 8.666/93 e art. 33 da Lei Orgânica do Município de Muriaé)

Eu, _____ (nome completo da pessoa física), carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº. _____, Representante Legal da **(razão social da empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, de que seus diretores, sócios e gerentes e respectivos cônjuges ou companheiros, QUE NÃO EXERCE qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações controladas direta ou indiretamente pelo poder público do Município de Muriaé.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO